



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 042/2025

Altera a Lei nº 5.188 de 29 de outubro de 2021, que veda a nomeação, para funções públicas e cargos públicos, de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.188, de 29 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido dos §§ 2º e 3º, transformando o parágrafo único em § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

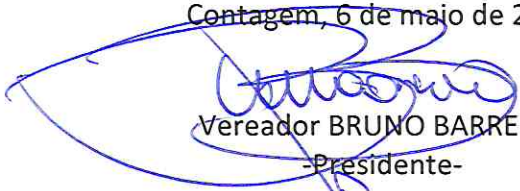
§ 1º A vedação de que trata este artigo inicia-se a partir da condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o comprovado cumprimento da pena.

§ 2º O disposto nesta Lei aplica-se também aos condenados pelos ilícitos previstos nos artigos 213, 215, 215-A, 216-A, 216-B, e 217-A do Código Penal.

§ 3º A Administração Pública guardará sigilo dos dados a que tiver acesso e adotará todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 6 de maio de 2025


Vereador BRUNO BARREIRO
-Presidente-

Vereador LEO DA ACADEMIA
-1º Secretário-